RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra, proceder com a pavimentação e execução viária na Av. Presidente Vargas (trecho sentindo estância velha para rs-239), no município de estancia velha/rs.
DATA DE ABERTURA PREVISTA: 21 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H30MIN.

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL, DEVIDO A CORREÇÃO DE VALOR.

NOVA DATA DE ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H:30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: **licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br**, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Município de Estância Velha/RS
Secretaria Municipal de Obras
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto e fechado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, com parte de recurso oriundo do convênio FPE 2023/2622 junto ao Governo do Estado do RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 8H30MIN,** podendo as propostas e

os documentos serem enviados até às **8H29MIN**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
001	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E PLANTAS; OBS: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS RIGIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. RESUMO DA OBRA: DIMENSÃO: **EXTENSÃO: 2.160 M** PREÇO ORÇADO ESTIMADO: **R$ 3.394.194,99 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** **OBS:** NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS QUE ULTRAPASSEM O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE OBRA.	OSE	01

2.1. É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos elementos do projeto, conforme listados no objeto do presente edital.

2.2. Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

OBSERVAÇÃO: A licitante poderá retirar as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br, pelo telefone (51)3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, n° 299, Centro, no setor de Captação de Recursos.

[...]

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS
Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___/____, Abertura__de____de____às__h __min.

PROPONENTE:
a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____E-mail _____
d) CNPJ: _____
Assunto: **PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, apresentamos a Proposta que segue, referente ao Pregão Eletrônico nº. ___/20____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR MATERIAL E MÃO DE OBRA**	**VALOR TOTAL GLOBAL**
001	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A**	OSE	01	Material Mão de Obra	

	PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E PLANTAS; OBS: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS RIGIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. RESUMO DA OBRA: DIMENSÃO: **EXTENSÃO: 2.160 M** PREÇO ORÇADO ESTIMADO: **R$ 3.394.194,99 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** **OBS:** NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS				

	QUE ULTRAPASSEM O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE OBRA.				
SOMA DOS TOTAIS DA MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS - **PREÇO TOTAL GLOBAL**:					

OBS.1: Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

OBS.2: Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

OBS.3: O preenchimento deste anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

[...]

Estância Velha, 05 de junho de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Município de Estância Velha/RS
Secretaria Municipal de Obras
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto e fechado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, com parte de recurso oriundo do convênio FPE 2023/2622 junto ao Governo do Estado do RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **21 de JUNHO de 2024**, às **8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
001	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA**	OSE	01

	PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E PLANTAS; OBS: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS RIGIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. RESUMO DA OBRA: DIMENSÃO: **EXTENSÃO: 2.160 M** PREÇO ORÇADO ESTIMADO: **R$3.394.197,53 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).** **OBS:** NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS QUE ULTRAPASSEM O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE OBRA.		

2.1. É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos elementos do projeto, conforme listados no objeto do presente edital.

2.2. Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

OBSERVAÇÃO: A licitante poderá retirar as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br, pelo telefone (51)3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, n° 299, Centro, no setor de Captação de Recursos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS[1]

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[2].

[1] Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

[2] Art.63, I.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[3].

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital[4].

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte[5].

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis[6], a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, observando o anexo IV – Modelo de Proposta.

5.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste edital.

---

[3] Art.63, IV.
[4] Art. 4º, §1º, I.
[5] Art.4º, §2º.
[6] A Lei nº 14.133/2021 não prevê prazo (mínimo ou máximo) de validade da proposta.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor na fase de lances deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços **(civil, trabalhista ou societária). E ainda deverá conter:**

a) a Planilha orçamentária, datada e assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com a discriminação dos **materiais e mão de obra por item do lote.**

b) o Cronograma físico-financeiro, **datado e assinado** pelo **responsável técnico** da empresa e pelo **responsável legal** da empresa, sendo feita rigorosamente com base no cronograma fornecido pela captação de recursos, com a maior desagregação possível.

c) O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado na proposta financeira, bem como os **percentuais de encargos sociais, conforme ACÓRDÃO TCU N° 2622/2013;**

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[7]:

[7] A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (art. 70, III).

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

$$LC: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LG: \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG: \frac{AR}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.1. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato.

b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, **reconhecido(s) como tal pelo CREA/CAU**, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

c.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/CAU, como responsável técnico pela licitante.

c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Obs 1: Considera-se como "obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação", a comprovação dos seguintes requisitos:

- execução de pavimentação com CBUQ, previsto na planilha orçamentária, em quantidade mínima correspondente a 50% do quantitativo nela previsto;

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional técnico responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (pavimentação com CBUQ).

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a saber:
- uma usina de CBUQ;
- uma usina de britagem;
- depósito para material betuminoso;
- depósito para agregados;
- veículos de apoio, de grande porte, de produção e demais equipamentos inerentes e necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

b) Declaração formal da empresa licitante de disponibilidade de usina de asfalto e de britagem própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto desta licitação, acompanhada de cópia da Licença de Operação (LO) da FEPAM, ou órgão competente, em vigor;
Obs: Se a usina de asfalto e de britagem forem de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica do proprietário dessas, de que as colocará à disposição da empresa licitante, para atendimento aos serviços objeto desta licitação.

c) Declaração formal de operacionalização e localização da usina de CBUQ e da usina de britagem.

d) declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local da obra, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

e) Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal n° 6567/78 e na Portaria n° 155/2016 do DNPM;

f) Comprovação de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, que deverá ser efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador (esta deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório), ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

g) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO V, ou Declaração de Ciência das Condições,** conforme modelo previsto no **ANEXOVI**.

g.1) A visita técnica **não é obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

g.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido 13:30 às 16:30, de segunda à quinta-feira e das 09:00 às 13:00 nas sextas-feiras e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, ou através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br.

g.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.
§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.6. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.7. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.
Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na inabilitação do licitante.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[8]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

[8] Conforme o disposto no Art. 60.

11.4. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único**.**

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[9]

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

[9] Art. 168.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS

relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.[10]

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. As obras e/ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo **não superior a 06 (seis) meses**, iniciada a contagem conforme item 18.2.

18.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18.3. O prazo de execução dos serviços a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 10 (dez) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

19.2. O pagamento da despesa se dará da seguinte forma: pagamento com recurso provindo do Convênio FPE 2023/2622, no valor de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). E o restante do valor, caso necessário, pago com recurso do Município.

19.3. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

19.4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

19.5. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 710896/ 736896.

19.6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

[10] Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.

19.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções[11]:

a) advertência;

---

[11] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[12].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

---

[12] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br [13]

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

[13] Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro[14].

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 27 de maio de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças

[14] Essa disposição não consta na Lei nº 14.133/2021.

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO I – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

Estudos técnicos preliminares

Foi realizado levantamento topográfico da rua e não se faz necessária a sondagem da mesma por já ser uma via consolidada e será somente feito um recapeamento asfáltico na mesma.

elementos necessários para elaboração do projeto executivo

Se faz necessário o levantamento topográfico para que se possa ter ideia da metragem quadrada onde será realizado o recapeamento asfáltico e com isso poder calcular o volume que será utilizado e declividade para ser feito o projeto de drenagem.

Por meio do levantamento topográfico será possível possuir a localização exata das ruas que acessam a rua a ser executada o serviço e com isso realizar o projeto de sinalização viário.

descrição dos materiais, serviços a serem executados

A seguir segue a descrição dos materiais e como devem ser executados os serviços presentes na planilha orçamentária.

Serviços preliminares

Implantação de placa de obra

A placa de obra tem como objetivo informar a população e os usuários da região os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente, no acesso principal do empreendimento (pórtico da entrada da cidade e na interseção com a Av. Brasil) ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu dimensionamento, deverá atender as exigências da Contratante, conforme modelo fornecido com os dados necessários da obra.

A placa deverá possuir as dimensões 5,00 m x 2,50 m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries e deverá permanecer no trecho por até 3 meses após o término da obra. As informações deverão estar indicadas em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Terá dois suportes de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,00m).

A medição deste serviço será por **unidade**.

Mobilização e desmobilização de patrulha mecânica e pessoal

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Como referência, foi utilizada a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que sugere que seja adotada a distância entre a obra e a Capital estadual mais próxima que possuir disponível os equipamentos necessários para execução da obra.

A medição deste serviço será feita em **porcentagem**.

Administração local de obra

Administração local de obra

A Contratada deverá manter uma equipe permanente na obra, com o objetivo de garantir o desenvolvimento do empreendimento, assim como ter a disponibilidade dos equipamentos necessários para atender a obra.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-08 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. A contratada poderá apresentar à Fiscalização, periodicamente, cópia da relação de EPIs e EPCs entregues e de realização de Diálogos Diários de Segurança (DDS), com identificação e assinatura de recebimento e participação dos trabalhadores, para controle da Fiscalização. Uniformes individuais deverão ser fornecidos aos funcionários como calça, camiseta e jaqueta com o nome da empresa.

A medição deste serviço será feita conforme o andamento da obra, em **porcentagem** proporcional ao preço (R$) das tarefas executadas no período.

Drenagem

Escavação mecanizada de valas de drenagem em solo de 1ª categoria

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. Neste caso, a escavação das valas de drenagem será executada em solo de 1ª categoria, ou seja, sem a necessidade de grandes escarificadores, rompedores ou explosivos.

A vala será escavada para a execução das redes de drenagem conforme especificado no Projeto de Drenagem, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno in loco.

A escavação das valas só poderá tomar início após a conclusão da locação, por equipe de topografia, da rede de drenagem.

O serviço poderá ser realizado por escavadeira hidráulica sobre esteiras ou retroescavadeira de pneus, dependendo da profundidade da vala e da produtividade que a empresa Contratada deseja

alcançar. A utilização de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras é absolutamente necessária, geralmente, quando a profundidade de escavação atinge 3,00 m ou mais.

A equipe de obra deverá passar linhas de guia entre duas estacas de marcação consecutivas, para que se obtenha a declividade projetada. Conforme é dado andamento à escavação, deve ser conferido o nível com uma régua adequada, tomando a linha de guia como referência. Devido à dificuldade de se acertar os níveis com as máquinas, podem ser necessários serviços manuais corretivos de acabamentos finais e regularização.

Quando o solo escavado não for carregado, diretamente, em caminhões basculantes, poderá ser descarregado no terreno, desde que seja feito fora das proximidades dos dispositivos de drenagem, de modo que se evite o seu entupimento.

O material removido que não for reaproveitado deverá ser carregado em caminhões basculantes e transportado para aterro de resíduos inertes.

Em casos de rompimento de rede de água existente, deve-se repará-la, imediatamente, com conexões adequadas. Caso a tubulação de água for de maior diâmetro (adutora), a Concessionária responsável pela distribuição de água no município deverá ser chamada. Antes de serem retomados os serviços, após os reparos, deve-se realizar o esgotamento da vala, com utilização de bombas de recalque de água, e montar escoramento nas paredes da escavação, independentemente da profundidade da vala, pois o solo, quando saturado, é mais suscetível ao desmoronamento.

A medição do serviço será efetuada em **volume (m^3)** escavado.

Transporte com caminhão basculante

Define-se pelo transporte de todo o material, removido ou importado, durante a etapa de execução do sistema de drenagem, como, por exemplo, material não utilizável (volumes excedentes de escavação, material de baixa capacidade de suporte, materiais orgânicos, rochas removidas etc.) e material original de fontes externas ao trecho, como argilas, areias, saibros e outros agregados que necessitam ser transportados até a obra.

O transporte será realizado utilizando caminhões basculantes, com a carga protegida por lona ou outro tipo de proteção. A carga não deve ultrapassar os limites de peso estabelecidos na legislação vigente.

A medição será feita através do **momento de transporte** (m^3km) resultante.

Espalhamento em aterros de resíduos inertes, com recomposição de área

O solo escavado que não for reaproveitado para reaterro das valas de drenagem, pelo fato de ser excedente ou por não possuir as adequadas características de suporte, deverá ser transportado para aterro de resíduos inertes, que podem ser chamados, também, de "bota-foras". Após o material ser descarregado no aterro, deverá ser feito o espalhamento do mesmo, com o objetivo de evitar grandes pilhas de solo, que reduzem o aproveitamento da área e prejudicam a paisagem da região.

O local utilizado como aterro de resíduos inertes deverá ser o indicado nas diretrizes de projeto (Volume I), tendo em vista que o mesmo está ambientalmente licenciado e a sua utilização foi aprovada pela Contratante.

O espalhamento pode ser feito com trator de esteiras, motoniveladora ou retroescavadeira, dependendo da demanda de descarga no local.

O serviço será medido em **volume (m³)** espalhado.

Reaterro mecanizado de valas de drenagem

Após o assentamento da tubulação execução da envoltória de brita, é iniciado o reaterro da vala de drenagem. O reaterro deverá ser feito com material totalmente limpo e inerente de qualquer tipo de presença orgânica. Neste caso específico, o material a ser utilizado para reaterro deverá ser areia.

Conforme a NBR 12266/1992, o reaterro e compactação devem ser manuais nos primeiros 0,50 m acima da geratriz superior da tubulação. A partir deste nível, é possível realizar o serviço por processos mecânicos.

O material de reaterro é descarregado, no interior da vala, com retroescavadeira ou escavadeira sobre esteiras, a critério da executante. O reaterro deve ser compactado, segundo a Norma DNIT 030/2004-ES, em camadas não superiores a 15 cm de espessura. Os equipamentos que podem ser utilizados para a compactação são placas vibratórias ou soquetes mecanizados.

A medição do serviço de reaterro e compactação será feita em **volume (m³)** de preenchimento de vala.

Lastro e envoltória de brita para assentamento dos tubos

Após o término da escavação, deve-se realizar o preparo do fundo da vala, de forma a deixa-lo adequado para receber a camada de lastro de brita. O preparo de fundo pode ser realizado manual ou mecanicamente. Após o preparo do fundo, parte-se para o lastro de brita, que é uma camada no fundo da vala, com espessura de 10 cm, com o objetivo de estabilizar o solo e também servir como colchão drenante. Como a tubulação é de PEAD, ela deve ser envolvida com a mesma brita até uma altura de 15 cm acima da geratriz superior do tubo. O lançamento da brita pode ser feito utilizando retroescavadeira ou escavadeira sobre esteiras, com o apoio manual de operários.

A medição deste serviço será feita em **volume (m³)** de brita.

Fornecimento de tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD)

Alguns trechos da drenagem, conforme o projeto, deverão ser implantados utilizando tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugados externamente e lisos internamente.

Conforme o que preza a Norma DNIT 093/2016-EM, os tubos devem ser fabricados com PEAD virgem (não reciclado), podendo conter incorporação de aditivos e pigmentos, a critério do fabricante, desde que o processo de fabricação garanta que o produto final atinja a vida útil mínima de 50 anos. O uso

de qualquer material reciclado não é permitido, exceto reprocessado, quando gerado pelo próprio fabricante, desde que atenda aos requisitos da citada norma.

O polietileno de alta densidade aplicado na fabricação dos tubos deve ter densidade igual ou superior a 0,938 g/cm³, obtida através do ensaio descrito na Norma ABNT NBR 14684:2001.

Os tubos não podem apresentar fissuras, quebras, trincas ou variação superior a 15% do diâmetro externo quando submetidos ao impacto de percussor cilíndrico de diâmetro 90 mm, em uma temperatura de 23ºC ± 2ºC, no ensaio de resistência ao impacto descrito na Norma ABNT 14262:1999.

Todos os tubos deverão estar claramente marcados em intervalos não superiores a 3,0 m da seguinte forma:

• Fabricante;

• Nome ou marca registrada do fabricante;

• Diâmetro Nominal;

• Classe de Rigidez;

• Material: PE;

• Norma de fabricação;

• Código de Rastreabilidade que contemple indicador relativo ao mês e ano de fabricação.

• Características Técnicas

• Diâmetro Nominal: O diâmetro nominal para o tubo deve ser baseado no diâmetro interno garantindo a eficiência hidráulica;

• Parede Dupla: A tubulação deve ter dupla parede sendo uma parede externa corrugada e uma parede interna lisa;

• Material de Fabricação: As tubulações devem ser fabricadas a partir de resinas de Polietileno (PE) virgem;

• Conexão: Sistema de conexão (ligação) mecânica tipo pontabolsa integrada, com anel de vedação que proporcione conexões herméticas para água;

• Proteção do anel: O tubo deverá possuir invólucro protetor do anel na ponta;

• Comprimento útil: O Comprimento Útil mínimo das barras deverá ser de pelo menos 5,80 metros;

• Classe de Rigidez para tubos conforme a norma ISO 21138: As classes de Rigidez Circunferencial Nominal deverão seguir os seguintes valores para os tubos fabricados conforme a norma ISSO 21138:

• DN ≤ 400mm: SN 4;

• Classe de Rigidez para tubos conforme a norma AASHTO M294;

Uma vez que a norma DNIT 094/2014 prevê que as tubulações podem ser fabricadas segundo as normas AASHTO ou ISO, o recebimento do material ficará condicionado a apresentação, pelo fornecedor, de Certificado de Inspeção emitido por empresa terceirizada de inspeção, atestando o

atendimento, na íntegra, da norma AASHTO M294-13 ou atendimento, na íntegra, das normas ISO 21138-1 e ISO 21138-3.

Após a verificação, aceitação e recebimento do material no canteiro de obras, com base nos parâmetros de fornecimento exigidos, os tubos devem ser armazenados em local distante de fontes de calor e agentes químicos agressivos, para que as propriedades mecânicas do material não sejam comprometidas. Recomenda-se, inclusive, que no verão, quando as temperaturas são elevadas, os tubos sejam armazenados em local coberto. Os materiais não devem ser estocados por mais de três meses, a partir do recebimento.

Este serviço será medido em **extensão (m)** de tubulação.

Assentamento de tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD)

O recobrimento mínimo deverá ser de 30 cm, já incluindo a camada de brita. A declividade e cotas de geratriz inferior deverão seguir o indicado no Projeto de Drenagem.

O material de lastro (abaixo do tubo) e envoltória (laterais e acima do tubo) deverá ser brita com diâmetro menor que 4 cm e maior que 2 cm, de gradação densa ou aberta com poucos ou sem finos. O lastro deverá possuir 10 cm de espessura e a envoltória deverá possuir 15 cm acima do tubo.

Caso haja presença de água na vala, ela deverá ser bombeada para fora, pois, o tubo flutua em presença de água. Os tubos de diâmetro superior a 450 mm não podem ser descarregados manualmente, sendo necessário o uso de cintas de nylon. O uso de materiais como correntes ou cabos de aço não é recomendado, pois pode danificar as tubulações.

Não se deve deixar cair a tubulação no momento da descarga. Caso ocorra, pode haver quebra na ponta ou na bolsa do tubo. O tubo não deve ser conectado com alguma parte danificada, pois compromete a vedação e a eficiência do sistema. Nestes casos, a parte quebrada deve ser removida (cortada) e a união com o tubo a montante deve ser feita com a utilização de conexão do tipo luva, que promova a vedação.

No momento de instalação das uniões, deve-se inspecionar a bolsa para tirar qualquer material estranho. Limpe com um pano o interior da bolsa para remover sujeiras. Lubrifique a bolsa utilizando pasta lubrificante. Lubrifique o anel de vedação utilizando um pano limpo. Não permita que a parte lubrificada toque a terra ou no material de preenchimento.

No momento de instalação, o procedimento poderá ser manual (com alavanca) ou mecanizado (com retroescavadeira). É extremamente recomendado que se coloque um tampão/placa de madeira na frente da bolsa do tubo para evitar que a mesma seja danificada quando for aplicada a força. Com a alavanca ou com a máquina, empurrar contra o tampão até que a união se realize de maneira adequada. Sempre empurre a extremidade da ponta para dentro da bolsa, e não o contrário.

Caixas coletoras

São dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no Projeto de Drenagem, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. As caixas poderão ser coletoras ou, simplesmente, de passagem/transição, conforme a simbologia indicada no Projeto de Drenagem.

Serão construídas com paredes de pedra grês ou bloco de concreto, nos quais deverá ser feito, obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada pelas medidas externas da caixa, servindo, assim, como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com resistência característica à compressão (fck) de 20 mPa.

A tampa das caixas terá 7 cm de espessura, devendo ser construída com concreto armado de fck 20 mPa.

O procedimento executivo é descrito a seguir.

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) Instalação de meio-fio vazado, quando a caixa for coletora, conforme indicado no Projeto de Drenagem;

d) As caixas serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

Terão altura conforme profundidade da rede de drenagem, sendo que poderão ter variação na altura conforme as características e necessidades do terreno no local.

A medição do serviço será realizada em **unidades** de caixas construídas.

Pavimentação

Execução de sub base de macadame

A execução da camada de sub-base não necessita de estabilização granulométrica, ou seja, podem ser executadas com materiais extraídos da natureza, sem ter a necessidade de beneficiamento com a mistura de outros agregados.

A camada de sub-base deverá ser feita com macadame, que é um material de granulometria aberta, isto é, sem a mistura de finos e de outros agregados em seu modo natural.

O método executivo inicia-se com o espalhamento do material na espessura especificada no Projeto de Pavimentação, utilizando motoniveladora ou escavadeira. A seguir, deve-se verificar se as espessuras, greide longitudinal e declividade estão conforma a seção transversal do trecho. Caso negativo, deve ser realizada a adequação do trecho, adicionando ou removendo material.

Após o espalhamento, é iniciada a compactação do macadame. O equipamento a ser utilizado deve ser rolo vibratório liso, que deverá realizar a passagem em marcha ré, a uma velocidade entre 1,8 km/h e 2,4 km/h. Em trechos retos, com declividade para ambos os bordos, a compactação iniciasse nos bordos e segue até o eixo, enquanto que, nos trechos de curva, a compactação deve-se iniciar no bordo interno (mais baixo) e seguir até a borda externa. Para que não haja danos na camada de sub-base, não deve ser permitida a manobra do rolo compactador sobre a camada de compressão.

A cada nova passagem do rolo compactador, deverá ser recoberta metade da faixa anterior, já compactada.

Após a compactação do macadame, segue-se para a adição de um material fino, geralmente pó de brita, sobre a camada espalhada de agregado. O pó de brita tem como objetivo preencher os vazios e promover o travamento ou enrijecimento das partículas das camadas superiores da sub base. Em seguida, é feita a compactação da sub-base, agora com os finos, utilizando rolo compactador liso, que acomodará os agregados de forma adequada. A compactação deve ser realizada até que não seja mais possível a penetração dos finos nos vazios da sub-base.

Recomenda-se que a pista não seja aberta ao tráfego, porém, quando a abertura for necessária, por qualquer força maior, devem ser realizados reparos locais na camada de finos, através da adição de material e compactação, antes do início da execução da camada subsequente, de modo que seja evitada a transferência de defeitos à esta.

O serviço será medido em volume (m^3) de sub-base aplicada e compactada na pista.

Execução de base de brita graduada

A base de brita graduada é a camada de agregados que se encontra, neste caso, acima do macadame (sub-base) e abaixo do revestimento (C.B.U.Q.). O material consiste de uma mistura, previamente dosada em usina, de agregados de britagem e finos, que fecham a sua granulometria e o torna uma base estabilizada.

O procedimento de execução da base de brita graduada é muito semelhante ao das sub-bases em geral. Após finalizada a camada de macadame, o trecho está liberado para a execução da base. Deve-se corrigir, porém, todas os sulcos, trilhos ou falhas que forem identificadas na superfície da sub-base, para que, posteriormente, não surjam desníveis na superfície acabada da camada. A base deve ser previamente umedecida antes da compactação, e a compactação deve ser realizada por rolos compressores.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito e sub-base (quando houver), da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais do Projeto de Pavimentação, e compreenderá as seguintes operações, tendo a espessura especificada neste documento e no Projeto de Pavimentação.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista. Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação da Norma DNIT 141/2010-ES.

O agregado para a base deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

O agregado para a base deverá possuir, no mínimo, 90% de partículas em peso, tendo pelo menos duas faces britadas.

Além das faixas citadas acima, deve-se respeitar que a fração que passa na peneira nº40 não possua limite de liquidez e índice de plasticidade inferiores ou iguais a 25% e 6%, respectivamente. Quando isto ocorrer, o equivalente de areia deve ser superior a 30%. Além disto, a porcentagem que passa na peneira nº 200 não pode ser superior a 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

O Índice de Suporte Califórnia (I.S.C.) do material de base deve ser superior a 60%, quando N ≤ 5 x 106, e superior a 80%, quando N ≥ 5 x 106. Em ambos os casos, a expansão deve ser inferior a 0,5%.

Os equipamentos que poderão ser utilizados para a execução do serviço da camada de base são motoniveladoras pesadas com escarificador, caminhões tanque distribuidores de água, rolos compactadores lisos vibratórios e pneumáticos, grade de discos e pá carregadeira e central de mistura.

A execução da base inicia-se com o espalhamento, com motoniveladora, da brita graduada na pista, previamente umedecida e misturada, a ponto de garantir a granulometria das faixas especificadas. A mistura/dosagem pode ser realizada na jazida e o material transportado para o trecho, desde que descarregado, diretamente, no local para imediata execução. Os procedimentos de mistura devem seguir o que reza a Norma DNIT 141/2010-ES.

Após o espalhamento, inicia-se a compactação, atentando-se ao fato de que as camadas de compactação devem ter espessuras entre 10 cm e 20 cm, não podendo estar fora deste intervalo. Em trechos retos, com declividade para ambos os bordos, a compactação inicia-se nos bordos e segue até o eixo, enquanto que, nos trechos de curva, quando houver superelevação, a compactação deve-se iniciar no bordo interno (mais baixo) e seguir até a borda externa. Para que não haja danos na camada de sub base, não deve ser permitida a manobra do rolo compactador sobre a camada de compressão.

Durante a compactação, pode ser necessário o umedecimento da superfície da base, utilizando caminhão tanque distribuidor de água, quando o teor de umidade estiver baixo. A cada nova passagem do rolo compactador, deverá ser recoberta metade da faixa anterior, já compactada.

O acabamento da superfície da base deve ser feita por operação simultânea de rolo liso, rolo de pneus e motoniveladora, sendo que a última apenas poderá realizar cortes, e não adição de material.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

Conforme a Norma DNIT 141/2010-ES, a camada de base não pode ser aberta ao tráfego, devendo ser realizada a camada de imprimação imediatamente ao término de sua execução, com o objetivo de proteger a superfície contra a ação de intempéries que possam originar defeitos na base, como trilhas de água, buracos etc.

Este serviço será medido em **volume (m³)** de base aplicada e compactada na pista.

Imprimação com ligante asfáltico CM-30

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Deverá ser procedida, primeiramente, a limpeza adequada da base através de varrição mecânica e/ou manual e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico com equipamento adequado. Conforme a Norma DNIT 144/2014-ES, a imprimação não pode ser realizada quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, tampouco em dias de chuva ou quando a camada de base apresentar excesso de umidade.

O ligante asfáltico a ser utilizado na imprimação deverá ser o CM-30, que deverá estar em conformidade com a Norma DNER 369/97-EM.

Cumprida estas exigências iniciais, o serviço inicia-se com a aplicação do ligante betuminoso, sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 l/m² a 1,6 l/m². Será verificada, ao menos, uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação.

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Deve ser realizada a imprimação da largura total da pista em um dia de trabalho e deixa-la, na medida do possível, fechada ao tráfego até o ato de execução do revestimento. Caso não seja possível torna-la intransitável, o tempo de exposição da superfície imprimada, após a cura, poderá ser de, no máximo, 30 dias. Neste caso, antes da execução da camada de revestimento, deverão ser corrigidas quaisquer defeitos na superfície da base, obedecendo os critérios já descritos para a sua execução, e, ainda, realizar a aplicação de uma camada de pintura de ligação com RR-2C.

Deve ser realizado o planejamento adequado destas etapas da obra, pois, além de não ser recomendado o tráfego sobre a superfície imprimada, também não é recomendada a sua exposição à chuva. Faz-se necessária a verificação das condições climáticas previstas para a semana, e elaborar o cronograma de curto prazo com base na expectativa de aplicação do revestimento e nas probabilidades de ocorrerem chuvas.

A imprimação será medida em **área (m²)** de aplicada.

Pintura de ligação com ligante asfáltico RR-2C

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a base imprimada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Deverá ser procedida, primeiramente, a limpeza adequada da base através de varrição mecânica e/ou manual e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico com equipamento adequado. Conforme a Norma DNIT 144/2014-ES, a imprimação não pode ser realizada quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, tampouco em dias de chuva ou quando a camada de base apresentar excesso de umidade.

O ligante asfáltico a ser utilizado na imprimação deverá ser o RR-2C, que deverá estar em conformidade com a Norma DNIT 165/2013-EM.

Cumprida estas exigências iniciais, o serviço inicia-se com a aplicação do ligante betuminoso, sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 l/m² a 1,0 l/m², diluído. Será verificada, ao menos, uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Deve ser realizada a imprimação da largura total da pista em um dia de trabalho e deixa-la, na medida do possível, fechada ao tráfego até o ato de execução do revestimento.

A pintura de ligação será medida em **área (m²)** de aplicada.

Execução de concreto betuminoso usinado a quente

Concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base imprimada ou sobre a camada de regularização com C.B.U.Q.

A mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando compactada, a espessura identificada no Projeto de Pavimentação e citada neste Caderno de Especificações Técnicas, tendo uma tolerância de 10%, para mais ou para menos.

Conforme a Norma DNIT 031/2006-ES, a fabricação e execução de C.B.U.Q. não pode ser realizada quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, tampouco em dias de chuva.

O cimento asfáltico a ser empregado nos objetos deste projeto deverá o CAP 50/70, devendo atender a faixa C da Norma DNIT 031/2006-ES.

A faixa a ser utilizada deve ser possuir diâmetro máximo (passante) de 2/3 da espessura da camada de revestimento, logo, a faixa C atende camadas a partir de 3,0 cm, enquanto as faixas A e B atendem camadas a partir de 8,0 cm e 6,0 cm, respectivamente, sendo que a faixa A é utilizável apenas em camadas de ligação (Binder) e não em camadas de rolamento.

Os agregados graúdos utilizados serão pedra britada, que deverá possuir desgaste Los Angeles igual ou menor que 50%, conforme método de ensaio da norma DNER 035-ME, índice de forma superior a 0,5 e perda de durabilidade inferior a 12%, conforme ensaios das normas DNER 086-ME e DNER 089-ME, respectivamente.

Os agregados miúdos podem ser pó de brita, areia ou a mistura destes. Não podem estar contaminados com matéria orgânica, torrões de argila e restos de decapagem. O equivalente de areia deve ser superior a 55, conforme ensaio especificado na norma DNER 054-ME.

O material de enchimento (filler) poderá ser cimento Portland, cal extinta, cinza volante, entre outros, e deverá estar seco no momento de aplicação. Deverá estar conforme o que é especificado na norma DNER 367- EM.

Os equipamentos necessários para a execução são caminhões basculantes para o transporte da mistura asfáltica, vibroacabadoras, rolo compactador pneumático e rolo liso.

Os caminhões basculantes devem ter as caçambas limpas, sem a presença de terra ou outros possíveis contaminantes e devem estar lubrificadas com óleo fino, óleo parafínico ou solução de cal, para evitar a aderência da mistura na caçamba. Não deve ser permitida a utilização de produtos que possam dissolver o CAP. A caçamba deve ser coberta, obrigatoriamente, com lona, para reduzir a perda de calor da mistura asfáltica.

A vibroacabadora deve possuir marchas para frente e para trás (ré) e ter capacidade de espalhar e nivelar a mistura conforme espessuras e declividades transversais do Projeto de Pavimentação.

Os rolos pneumáticos devem possuir sistema que permita a calibragem da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

A execução do serviço de aplicação do concreto betuminoso usinado a quente apenas pode iniciar-se após a aplicação da camada de imprimação sobre a superfície da base. Conforme a norma DNIT 031/2006-ES, caso a imprimação da base tenha ocorrido há mais de sete dias, ou no caso de ter sido aberta ao tráfego, ou ter sido recoberta com areia ou pó de qualquer tipo, deve-se aplicar uma camada de pintura de ligação antes de dar início ao serviço de execução do revestimento. Deve-se utilizar o ligante asfáltico RR-2C.

A distribuição do concreto asfáltico é realizada pela vibroacabora. Quaisquer falhas que houverem na superfície deverão ser corrigidas, manualmente, antes da compactação. Em seguida, inicia-se a compactação, com os rolos compactadores, que devem iniciar pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Em curvas com superelevação, a compactação deve ser iniciada pelo bordo interno (mais baixo) e prosseguir em direção ao bordo externo. Cada passagem dos rolos deve recobrir metade da largura do trecho anterior, já compactado. Quando for utilizado rolo de pneus de pressão variável, deve-se iniciar com pressão mais baixa, e, à medida que o concreto betuminoso é compactado, suportando pressões mais elevadas, a pressão na rolagem pode ser aumentada, gradativamente.

Durante a rolagem, não se deve permitir mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, sob pena de deformar o

revestimento. As rodas do rolo deverão ser umedecidas, adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20 cm.

Nas emendas de construção, tanto longitudinais como transversais, entre pavimentos novos ou entre pavimentos novos e velhos, deverão ser cortadas de modo a se obter juntas verticais, sem bordos frouxos ou arredondados pela compactação, ou, ainda, para o caso de pavimentos velhos, bordos novos e recentes.

Antes de se colocar mistura nova adjacentes a uma junta cortada, ou a um pavimento antigo, aplicar-se-á à superfície de contato uma camada fina e uniforme do mesmo material betuminoso empregado na mistura.

O processo de compactação deve seguir até que seja atingido o grau de compactação mínimo de 97%, tomando-se como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo processo Marshall.

O trecho não deve ser aberto ao tráfego antes do seu completo resfriamento. Recomenda-se que a abertura ocorra apenas no dia seguinte ao da execução, desde que se mantenha a sinalização provisória até o momento de implantação da sinalização definitiva.

Sabe-se que a compressibilidade do concreto betuminoso é, diretamente, relacionada à temperatura da mistura no ato da compactação. A temperatura máxima aproximada do concreto betuminoso ao sair da usina é, geralmente, entre 165ºC e 175ºC, e resfria-se durante o transporte, espalhamento e compactação. Conforme a temperatura cai, a mistura torna-se mais viscosa e resistente a deformações, o que leva a uma menor compressibilidade dos vazios. Segundo o estudo "Application of infrared camera for quality control during paving" (Milovanovic et all, 2012, Universidade de Zagreb, Croácia), se a temperatura do concreto betuminoso ficar abaixo de 80ºC, a mistura torna-se tão rígida que compactações adicionais são ineficientes. A melhor temperatura para se iniciar a compactação é a máxima temperatura a partir da qual a mistura suporta a pressão da compactação sem sofrer danos, geralmente entre 120ºC e 175ºC. Neste intervalo, é garantida a máxima densidade da massa asfáltica logo nas passagens iniciais, desde que com equipamento apropriado. No intervalo entre 80ºC e 120ºC também é possível atingir o grau de compactação adequado, porém, com passagens adicionais dos rolos compactadores.

Tendo em vista o supracitado, deve-se respeitar uma temperatura mínima para a aplicação do concreto betuminoso. **Não se deve, em hipótese alguma, aplicar concreto betuminoso com temperaturas inferiores a 80ºC. É recomendado, porém, que se respeite uma temperatura mínima de 100ºC, em prol da segurança**.

Também devem ser evitadas, em áreas adjacentes, diferenças de temperaturas maiores do que 14ºC, pois podem levar à segregação térmica que, nada mais é, que uma diferença de grau de compactação em uma dada área de pavimentação, gerado por esta diferença de temperatura. A segregação térmica surge, geralmente, em áreas de reparo da superfície, em que é jogada, manualmente, uma porção de mistura mais fria. Para evitar este problema, sugere-se que sejam utilizadas, sempre, porções mais quentes da mistura para realizar os reparos, podendo ser do meio do caminhão ou da vibroacabadora. Além disto, para evitar a necessidade de reparos, deve-se manter os equipamentos em condições adequadas de operação e garantir que a superfície da base esteja adequada a receber o concreto asfáltico.

A execução da camada de revestimento de C.B.U.Q. deverá ser acompanhada de controles tecnológicos como ensaio de temperatura utilizando câmera infravermelha (termo visor), ensaio Marshall, ensaio de grau de compactação e ensaio de teor de betume.

A medição deste serviço será realizada em volume (m³) de revestimento compactado na pista.

Transporte com caminhão basculante

Define-se pelo transporte de todo o material necessário para a etapa de execução da pavimentação, como os materiais de fontes externas ao trecho, como, por exemplo, misturas asfálticas, agregados para reforço de subleito, sub-base e base, que necessita.

Execução de paradas de ônibus com pavimento rígido

Este serviço compreende a execução do pavimento rígido de concreto armado nas paradas de ônibus do trecho. A execução inicia-se pelo preparo do subleito (após a escavação e nivelamento conforme espessura determinada).

A etapa seguinte é a execução da sub-base e de base, que seguirá os mesmos procedimentos executivos já citados neste memorial.

Após a execução da camada de base, inicia-se a execução da camada de concreto compactado com rolo (CCR, ou geralmente chamado de concreto rolado).

O concreto rolado deve ser dosado em laboratório, com os materiais disponíveis na obra, determinando-se a umidade ótima que permita obter a massa específica aparente seca máxima para a energia compatível com os equipamentos de compactação a utilizar na execução da sub-base e a resistência à compressão exigida na Norma DNIT-056/2013-ES.

Imediatamente antes do espalhamento, a superfície da camada subjacente deve ser umedecida, sem excesso de água, para que não se formem poças.

A compactação deve ser feita por meio de rolos lisos vibratórios, sendo utilizadas placas vibratórias na compactação somente em locais de difícil acesso aos rolos. O tempo decorrido entre a adição de água à mistura e o término da compactação deve ser, no máximo, de duas horas.

A compactação deve ser iniciada nas bordas do pavimento, devendo as passagens seguintes do rolo recobrirem, pelo menos, 25% da largura da faixa anteriormente compactada, sendo as duas primeiras passadas sem vibração, para acomodar o material. As passadas seguintes devem ser feitas com vibração, num número tal de passadas que garanta o grau de compactação especificado na Norma. Após a operação dos rolos lisos, caso se julgue necessário, poderão ser utilizados rolos pneumáticos para fechamento da superfície.

A superfície do concreto rolado deve ser protegida contra evaporação de água por meio de uma pintura asfáltica. A película protetora deve ser aplicada em quantidade suficiente para construir uma membrana contínua (0,8 l/m² a 1,5 l/m²). Este procedimento deve ser executado imediatamente após o término da compactação.

Em seguida, inicia-se o procedimento de montagem das formas, que, conforme a Norma DNIT-048/2004-ES, deverão estar fixadas de modo que suportem as cargas geradas pelo trabalho sem que ocorra movimentação. As formas deverão estar assentadas e niveladas, garantindo que a espessura de projeto seja atingida, com uma margem de erro de apenas 3 mm.

As lajes de entrada e de saída dos veículos deverão ser de transição, ou seja, com espessura inferior à normal, conforme detalhado no Projeto de Pavimentação, para possibilitar o cobrimento com CBUQ.

As lajes das extremidades deverão ser armadas com tela de aço eletro soldada, do tipo Q-196, conforme especificado na paginação das placas no Projeto de Pavimentação, além de possuir, em todas as suas juntas de construção, barras de transferência com 50 cm de comprimento e 32 mm de diâmetro. As barras de transferência deverão ser pintadas com pintura anticorrosiva.

Após as devidas verificações e ajustes nas formas, é iniciado o lançamento do concreto, que, em hipótese alguma, poderá ser produzido in situ, manualmente, com betoneiras. A Norma especifica que o concreto deverá ser produzido em usina gravimétrica, sendo exigidos diversos controles de produção para que se atinja o traço e desempenho adequado do produto final. O tempo de transporte e aplicação do concreto não pode exceder 90 minutos, utilizando caminhão betoneira, sendo necessário, assim, uma usina próxima ao trecho. **O concreto projetado deve possuir fctm,k de 4,5 mPa e fck de 60 mPa**.

O concreto deve ser vibrado com régua vibratória com motor à gasolina, para garantir o assentamento adequado da massa. Juntamente com a distribuição adequada do concreto, é realizada a vibração de todo o concreto com vibradores de imersão, inclusive nas regiões próximas às formas.

Após a vibração, o concreto deverá ser alisado, manualmente, com o auxílio de float, para dar acabamento à superfície. Tão logo ocorra o processo de pega do concreto, após o acabamento com o float, a superfície deve ser riscada com "vassourão", para que o concreto não fique liso e escorregadio para os veículos e facilitar a frenagem.

Assim como todo elemento de concreto de cimento Portland, deverão ser tomados alguns cuidados após o término do serviço de concretagem.

Deverá ser realizada a cura química das placas, por, no mínimo, 7 dias após a concretagem, não devendo ser permitido, neste período, nenhuma espécie de tráfego sobre o pavimento. Além disto, as placas devem ser cobertas com lençol plástico ou papel betumado umedecidos durante o período de cura, com o objetivo de proteger os elementos da exposição às intempéries como radiação solar e chuvas.

Após a cura, procede-se à serragem das juntas, conforme o projeto das paginações. O preenchimento das juntas deve ser feito com selante flexível à base de poliuretano (PU).

Fresagem contínua de pavimentos de CBUQ

Este serviço compreende a execução do corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio. O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas as profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de engenharia. A fresagem contínua consiste na execução da fresagem na largura total da pista com a utilização predominante de equipamento de grande porte, podendo ser empregados equipamentos de pequeno e médio porte para acabamentos, em áreas limitadas por canteiros, dispositivos de drenagem e outros.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o aterro de resíduos inertes.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

Sinalização Viária

Limpeza da superfície para aplicação de sinalização

Após a finalização dos serviços de pavimentação de um dado trecho, a próxima tarefa, anteriormente à aplicação da sinalização horizontal, é a limpeza da superfície que a receberá.

A execução da limpeza poderá ser realizada por vassouras mecânicas e/ou sopradores no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal. Não deve ser permitida a utilização de qualquer equipamento aspersor de água para este fim, levando-se em conta que a pintura termoplástica necessita de um substrato seco para adquirir aderência adequada.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem de ser removido todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre o material de pintura e o pavimento, o que pode levar à ocorrência de defeitos prematuros.

Os serviços de limpeza serão medidos por **área (m²)** de sinalização horizontal.

Sinalização horizontal com material termoplástico

A sinalização horizontal projetada que não for faixa de travessia de pedestres, linha de retenção ou linha de estímulo à redução de velocidade (LRV) será feita com material extrudado termoplástico. A execução do serviço de aplicação da pintura só pode ser iniciada após a limpeza da superfície e a pré-marcação das áreas de sinalização terem sido realizadas. A especificação de serviço DER/PR-ES-OC-04/05 sugere que a sinalização seja executada após passados 30 dias da execução do revestimento, de modo que a ação do tráfego já tenha eliminado possíveis fragmentos soltos da superfície do asfalto, evitando, assim, a possível soltura da sinalização. Neste caso, é necessário que seja mantida a sinalização provisória durante todo este período.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A refletorização deverá ocorrer pela adição de microesferas de vidro tipo "PRÉ-MIX" na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45kg/L) e por aspersão uniforme e homogênea, durante a aplicação, de pelo menos 0,4kg de microesferas de vidro tipo "drop-on" por m².

As microesferas deverão apresentar as características indicadas nas especificações, e estarem em conformidade com a norma DNER 373-EM. O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80º C. A executante deverá refazer, sem qualquer ônus para a contratada, os serviços realizados que não apresentarem os seguintes períodos de garantia: 90% uma unidade após 12 meses, 60% uma unidade após 24 meses, 40% uma unidade após 36 meses. Define-se como unidade qualquer extensão de 300 m de linha de largura especificada em qualquer padrão ou combinação. O material deverá estar garantido contra desgaste prematuro seja por defeito do material ou do método de aplicação quando submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os serviços de sinalização serão medidos por **área (m²)** de sinalização horizontal.

Laminado elastoplástico para sinalização horizontal

Deve ser fornecido em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação a superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, concreto, paralelepípedos ou pré-moldados (poliédricos).

O material deve ser fabricado em várias cores. Resistente a circulação intensa de veículos e as intempéries, para ser fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, fornecido em quantidade necessária e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao mesmo. Laminado pré-formado Elastoplástico Retrorrefletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos.

O material deverá seguir as especificações técnicas comprovados por meio de análises laboratoriais. São elas:

- Retrorefletância:
- Branca – mínimo = 200 mcd/lux.m²;
- Amarela – mínimo = 150 mcd/lux.m².
- Atrito: mínimo 45 de coeficiente;
- Espessura: mínimo 1,5mm;
- Resistência à abrasão: máximo 0,6 (g);
- Cor (notação MUNSELL HIGHWAY):
- Branca = N9,5 (tolerância N9,0);
- Amarela = 10 YR 7,5/14.
- Resistência à luz: 100 horas;
- Alongamento: mínimo de 75% no momento de ruptura;
- Alta aderência que acompanha os desníveis do pavimento, sendo fácil sua colocação ou troca.
- O material e serviço deverão estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15471/2009.

Placas de sinalização vertical

Este Projeto Executivo possui, em suas vias de projeto, dispositivos (placas) de sinalização vertical permanente, que deverão ser adquiridas e instaladas conforme o que é especificado neste Caderno de Especificações Técnicas.

Placas de advertência

As placas de advertência têm a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de trafego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto durante o dia como à noite. As películas refletivas devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14644:2007.

As cores vermelhas, amarelas, brancas, verdes e azuis devem ser retrorrefletivas. As cores pretas devem ser, sempre, opacas, para aparecerem em contraste.

Os suportes das placas serão metálico, com diâmetro 2 1/2", com altura livre mínima de 2,20 m, com o suporte distando 0,40 m do bordo da pista de rolamento. As placas retangulares, horizontais, deverão dispor de dois suportes. Conforme o CTB, as placas deverão formar um ângulo de 93º a 95º em relação ao eixo da via, de modo a inibir o ofuscamento durante o período noturno.

O local onde será implantada a placa deverá ser limpo de vegetação alta, como galhos e plantas altas, que possam prejudicar a visibilidade do sinal.

Em seguida, deve ser realizada uma escavação que comporte o suporte da placa e com profundidade suficiente para que não seja arrancada por fortes tempestades. Após isto, preenche-se o volume escavado com concreto de cimento Portland, que garantirá a fixação da placa.

Logo após o lançamento do concreto, deve ser colocado, na massa de concreto, suporte metálico, que deverá ser fixado na vertical. Deve ser utilizado algum tipo de travamento (de madeira ou outro material) para evitar que o suporte seja movimentado enquanto o concreto está mole.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por **unidades do respectivo tipo instaladas.**

Placas de regulamentação

As placas de regulamentação têm a função de orientar os usuários das vias no que tange às obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via. As placas de regulamentação (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo branco ou vermelho (R-1), bordas e símbolos em branco (R-1) ou vermelho conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto durante o dia como à noite. As películas refletivas devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14644:2007.

As cores vermelhas, amarelas, brancas, verdes e azuis devem ser retrorrefletivas. As cores pretas devem ser, sempre, opacas, para aparecerem em contraste.

Os suportes das placas serão metálico, com diâmetro 2 1/2", com altura livre mínima de 2,20 m, com o suporte distando 0,40 m do bordo da pista de rolamento. As placas retangulares, horizontais, deverão

dispor de dois suportes. Conforme o CTB, as placas deverão formar um ângulo de 93º a 95º em relação ao eixo da via, de modo a inibir o ofuscamento durante o período noturno.

O local onde será implantada a placa deverá ser limpo de vegetação alta, como galhos e plantas altas, que possam prejudicar a visibilidade do sinal.

Em seguida, deve ser realizada uma escavação que comporte o suporte da placa e com profundidade suficiente para que não seja arrancada por fortes tempestades. Após isto, preenche-se o volume escavado com concreto de cimento Portland, que garantirá a fixação da placa.

Logo após o lançamento do concreto, deve ser colocado, na massa de concreto, suporte metálico, que deverá ser fixado na vertical. Deve ser utilizado algum tipo de travamento (de madeira ou outro material) para evitar que o suporte seja movimentado enquanto o concreto está mole. A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por unidades do respectivo tipo instaladas.

Descrição dos possíveis riscos

Devido a obras na entrada da cidade poderá ocorrer da massa asfáltica chegar em temperaturas abaixo das normatizadas para sua utilização, sendo assim deve ser levado em conta isso no momento da empresa enviar as cargas.

Além disso, haverá necessidade de bloqueios da via a ser executada o que poderá causar transtornos de trafegabilidade aos munícipes.

descrição das instalações provisórias

Será necessário a interdição da rua a ser executada.

subsídios para licitação da obra

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021:

I. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
II. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) como tal pelo CREA, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado;
III. Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver executado com bom

desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

IV. Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (pavimentação com CBUQ);

V. Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a saber:

- Uma usina de CBUQ;
- Uma usina de britagem;
- Depósito para material betuminoso;
- Depósito para agregados;
- Veículos de apoio, de grande porte, de produção e demais equipamentos inerentes e necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

VI. Declaração formal da empresa de disponibilidade de usina de asfalto e de britagem própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto deste estudo, acompanhada de cópia da Licença de Operação (LO) da FEPAM, ou órgão competente, em vigor, caso a usina de asfalto e de britagem forem de terceiros, deverá ser anexadas uma declaração específica do proprietário dessas, de que as colocará à disposição da empresa licitante, para atendimento aos serviços objeto desta licitação;

VII. Declaração formal de operacionalização e localização da usina de CBUQ e da usina de britagem;

VIII. Declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local da obra, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;

IX. Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal n° 6567/78 e na Portaria n° 155/2016 do DNPM.

O responsável técnico da contratada deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto a fiscalização. Caso a comprovação não seja feita, não será efetuada nenhuma liberação financeira.

A obra será por empreitada global e sua fiscalização será por meio de medições mensais dos serviços realizados, juntamente com o acompanhamento do fiscal.

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa, **XXX,** CNPJ: XXX, Rua XXX, n° XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XXX, representada pelo (a) Sr. XXX**,** CPF: XXX, fone XXX, e-mail XXX, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, em regime de empreitada global, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e mediante a utilização de materiais, especificados ou não, novos, de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha, com resistência compatível com a necessidade, assim como de técnicas construtivas que primem por objetivar o melhor resultado possível na obra, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em regime de empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Pela obra executada será pago o valor de R$....., correspondendo R$ .....à mão - de obra e R$ ..... a materiais, como segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**	**VALOR TOTAL GLOBAL**
001		OSE	01	Material Mão de obra	

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 10 (dez) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

§1°. O pagamento da despesa se dará da seguinte forma: pagamento com recurso provindo do Convênio FPE 2023/2622, no valor de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). E o restante do valor, caso necessário, pago com recurso do Município.

§2° A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§3° Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

§4° Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§5° A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão executadas da seguinte forma:

a) O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) A execução deve realizar-se em conformidade com memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

c) O Prazo para conclusão da obra é de até 06 (seis) meses para o lote único.

a) O prazo de execução da obra a que se refere a alínea anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

b) A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a).., para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Único. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, bem como os acréscimos de 50% no caso de reforma.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações das partes

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

§ 4º. O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

§ 5º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§7º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**

§ 8º. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 9º. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 3º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

§1° Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço.

§2° Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). ..... – ....., registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº. ....., que deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n° xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

a) Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, para fornecer montante igual a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a.1) caução;

a.2) fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,

a.3) seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.

a.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) As garantias prestadas em dinheiro/ caução, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de

início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:

c) a garantia dada antes da assinatura do contrato, será liberada apenas após o recebimento definitivo da obra.

d) Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

e) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.

f) Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.

g) Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

h) A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.

i) A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.

j) Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 71089/ 736896.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na "NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual" da Portaria nº 3.214/1978.

b) Empreender vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais e equipamentos resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras.

c) Fornecer e colocar imediatamente no canteiro de obras, as placa(s) devidas na conformidade do exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, e observado o modelo padrão fornecido pelo MUNICÍPIO.

d) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

e) Manter os respectivos empregados/contratados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes.

f) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras.

g) Manter, na direção da obra, os profissionais legalmente habilitados, e credenciados para atuar em edificações hospitalares, que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma.

h) Submeter, à prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO, todos os materiais e equipamentos a serem empregados e utilizados na obra.

i) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, ferramentas e/ou equipamentos entendidos inadequados às exigências dos serviços.

j) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a MUNICIPALIDADE sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertinir, para que tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos;

k) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia de de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

_____

GESTOR DO CONTRATO

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO III – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS/MEMORIAIS DESCRITIVOS

RETIRAR NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU POR E-MAIL, COM O ENGENHEIRO PABLO WEBER VALCORTE, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM I DO EDITAL.

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___/____, Abertura__de____de____às__h __min.

PROPONENTE:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: **PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, apresentamos a Proposta que segue, referente ao Pregão Eletrônico nº. ___/20____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR MATERIAL E MÃO DE OBRA**	**VALOR TOTAL GLOBAL**
001	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV.**	OSE	01	Material Mão de Obra	

	PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E PLANTAS; OBS: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS RIGIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. RESUMO DA OBRA: DIMENSÃO: **EXTENSÃO: 2.160 M** PREÇO ORÇADO ESTIMADO: **R$3.394.197,53 (TRÊS MILHÕES,**				

	TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **OBS:** NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS QUE ULTRAPASSEM O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE OBRA.				
SOMA DOS TOTAIS DA MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS - **PREÇO TOTAL GLOBAL**:					

OBS.1: Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

OBS.2: Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

OBS.3: O preenchimento deste anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação de serviços do objeto do presente certame.

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTENTE LEGAL

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV

EDITAL Nº 088/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa_____vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO VIÁRIA NA AV. PRESIDENTE VARGAS (TRECHO SENTINDO ESTÂNCIA VELHA PARA RS-239), NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS.**

Estância Velha/RS,____de_____de 2024.